



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA – PIAUÍ**  
CNPJ 14.396.234/0001-04

**PROCESSO ADM Nº 023/2021**  
**CONTRATO N.º 012/ 2021**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA(PI) E  
MÁRCIO ROCHA SOC.IND. DE ADVOCACIA,  
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM  
ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS.***

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.396.234/0001-04, com sede administrativa na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, nesta cidade, através do seu Presidente, Vereador **CARLSON AUGUSTO C. PESSOA**, brasileiro, casado, CPF Nº. 124.143.282-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 24.996.735/0001-85, com sede na Rua Humaitá, 3038, Bairro Primavera, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, através de seu representante legal o Sr. Márcio Pereira da Silva Rocha, advogado, CPF Nº 017.474.983-00, inscrito na OAB/PI nº 11.687, residente e domiciliado na Cidade de Teresina – Piauí, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica relacionadas ao Direito Administrativo e Financeiro, assessoria em orçamento e finanças públicas, controle e fiscalização e emissão de pareceres ao Poder Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUCAO DOS TRABALHOS:**

A) Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte **CONTRATANTE**, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela **CONTRATADO**, sempre que esta os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

B) Sempre que for necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para outra localidade, arcará o **CONTRATANTE** com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato é de **RS 14.000,00 (catorze mil reais)**.



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA – PIAUI**  
CNPJ 14.396.234/0001-04

**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago em 04 (quatro) parcelas, iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referentes ao período da prestação de serviço, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente a entrada da nota fiscal do serviço.

**Parágrafo Segundo:** O preço contratado não deverá sofrer reajuste, no entanto, havendo necessidade de reajuste, este poderá ser aditivado em comum acordo entre as partes, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado inicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada com o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CUSTAS PROCESSUAIS:** Todas as custas e despesas processuais e extra-processuais, condução, pedidos de certidões e outras, ficarão a cargo do CONTRATANTE. Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao CONTRATADO, que poderá proceder livremente a cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito próprio.

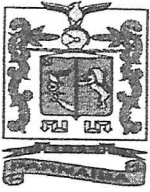
**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato terá início em 24/09/2021 e termino em 31/12/2021.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATADO:**

1. executar o presente contrato em estrita consonância com seu objeto, dispositivos, instrumento convocatório e a proposta apresentada;
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal, exceto as despesas referidas na Clausula Sexta deste contrato;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

1. efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar a execução do Contrato;



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA – PIAUI**  
CNPJ 14.396.234/0001-04

4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATANTE e o CONTRATADO obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Parnaíba, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 0001.

**CLAUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento acompanhado de nota fiscal e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:** O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

**CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO** A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**Parágrafo Primeiro** – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL  
PARNAÍBA - PIAUI  
CNPJ 14.396.234/0001-04

**Parágrafo Segundo** – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**Parágrafo Terceiro** – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

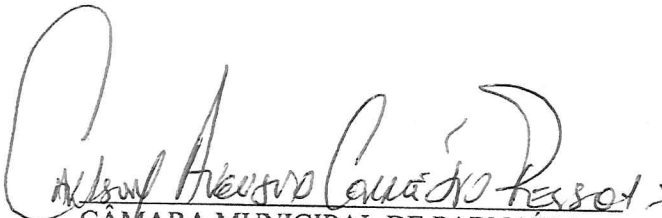
**CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação n.º 004/2021, conforme o art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos, III e V da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade n.º 004/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, ficando acordado entre as partes que facultará ao advogado contratado o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

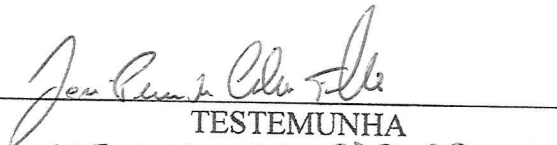
Parnaíba (PI), 24 de setembro de 2021.



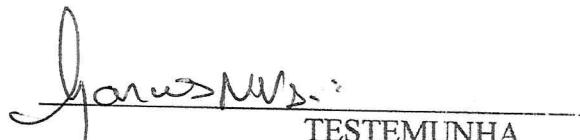
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CNPJ N.º 14.396.234/0001-04  
CONTRATANTE



MÁRCIO ROCHA SOC.IND. DE ADVOCACIA  
CNPJ N.º 24.996.735/0001-85  
CONTRATADO



TESTEMUNHA  
CPF: 354.173.073-00



TESTEMUNHA  
CPF 672.688.203-30



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.996.735/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/05/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>			
LOGRADOURO <b>R HUMAITA</b>	NÚMERO <b>3038</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>64.003-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(86) 9976-6273</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/05/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2018 às 14:13:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2291915**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
CNPJ: 24996735000185, REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA  
ENDEREÇO: R HUMAITA, 3038  
BAIRRO: PRIMAVERA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 06 de Setembro de 2021 às 11 h 40 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2291915. Código verificador: 1F9BE.B0611.33AD5.B934C



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0120419/21-04**

**CPF/CNPJ:** 24.996.735/0001-85

**Contribuinte:** MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:41:24 h, do dia 24/06/2021

Validade: 22/09/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2108302499673500018501**

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>24.996.735/0001-85</b>	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/08/2021, ÀS 10:50:35**

**VÁLIDA ATÉ 29/10/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EF3B-50C3-4721-0E09-A4CC-3B9E-9ECF-590D



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 210724996735000185**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**24.996.735/0001-85**

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/07/2021, ÀS 12:00:14

VÁLIDA ATÉ 28/10/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 49C2-F56E-8A6D-BB70-CFC2-5602-87DD-4345





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 24.996.735/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:37 do dia 22/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2021.

Código de controle da certidão: **1F48.2676.1F27.E55B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.996.735/0001-85

Certidão nº: 19550077/2021

Expedição: 24/06/2021, às 09:44:40

Validade: 20/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.996.735/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.996.735/0001-85

**Razão Social:** MARCIO ROCHA SOCIEDADE IND DE ADVOCACIA

**Endereço:** RUA HUMAITA / PRIMAVERA / TERESINA / PI / 64003-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042503004415474204

Informação obtida em 13/05/2021 15:34:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Teresina (PI), 19 de agosto de 2021.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba - PI**

**Ver. Carlson Augusto Cornélio Pessoa**

**Referência: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM ÊNFASE EM QUESTÕES RELACIONADAS AO DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, ASSESSORIA EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES QUANTO A ATIVIDADE LEGISLATIVA, FISCALIZATÓRIA E ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhor Presidente,

Na condição de profissional de assessoria e consultoria jurídica e administrativa, especializado na área do Direito Público (Administrativo, Constitucional e Controle na Administração Pública), conforme comprovantes em anexo, para efeito de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, em nome da banca Márcio Rocha Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 24.996.735/0001-85, com sede na Rua Humaitá, nº 3038, Primavera - Teresina - PI, propomos a Vossa Excelência o preço mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no qual estão acrescidos todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, durante o período de 04 (quatro) meses de vigência contratual.

Renovamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

**MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE IND. DE ADVOCACIA**  
CNPJ de nº 24.996.735/0001-85



Márcio Pereira da Silva Rocha  
OAB-PI 11.687



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Mercantil

**EMPRESAFÁCIL**  
A Prefeitura de Teresina se moderniza e quem ganha é você.

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 482211688**

**Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.**

**INSCRIÇÃO: 4600479**

Razão Social: **MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME**

Nome de Fantasia: **xxxxxxxxx**

Endereço: **RUA HUMAITA, Nº: 003038 PRIMAVERA**

Complemento:

CEP: **64000000**

CIDADE : **TERESINA** UF **PI**

Inscr. (CNPJ): **24.996.735/0001-85**

Protocolo: **19080/2016-42**

Atividade(s):

**6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS**

**Somente escritório: Não exerce atividade no local.**

Licença(s):

**Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.**

Data Emissão: **11/08/2016**

Código de Autenticidade: **C528AA4967E19DF0**



**OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no Anexo II do Decreto de nº 9.541/2009.**

**Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

**Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.**

CONTA MÊS JUNHO/2021 VENCIMENTO 01/07/2021 CONSUMO (kWh) 157 TOTAL A PAGAR (R\$) 151,00

Nota Fiscal 59651485

Atividade de Energia Elétrica - 1541 Inicialmente 10.410 de 25 de abril de 2002

ROT: 437.001.29.31.055700

MARIA VILMA RIOS DA SILVA ROCHA  
R. HILMAITA 2038 3056 PRIMAVERA  
CPF: 00013162976380  
CEP: 64.000-000 - TERESINA

DATA DA LETURA: 24/06/2021  
Anterior: 25/05/2021  
Próxima Leitura: 26/07/2021  
Fatura: 22/06/2021  
Apresentação: 24/06/2021

Classe/Subclasse: RESIDENCIAL MONO

Dados de Unidade Consumidora: Número Medidor: A1495405

Tipos de Pagamento: NORMAL

Diário de Consumo: 30

Classe/Subclasse	Tipos de Pagamento	Dados de Unidade Consumidora	Tipos de Pagamento
RESIDENCIAL	MONO	Número Medidor: A1495405	Tipos de Pagamento: NORMAL

HISTÓRICO kWh	Consumo	Valor
MAI/21	141	
ABR/21	132	
MAR/21	98	
FEV/21	135	
JAN/21	135	
DEZ/20	132	
NOV/20	159	
OCT/20	211	
SET/20	281	
AUG/20	139	

DESCRIÇÃO DA CONTA	Valor
CONSUMO 157 A R\$ 0,857734 -	134,66
CONTA 110M PUEB MUNICIPAL (COSIP)	12,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DA 05/21 000	0,00
CORREÇÃO MONETÁRIA 10 05/21 000	0,99
MULTA POR ATRASO DE 1 05/21 000	0,70
MULTA POR ATRASO 05/21 000	0,05
MULTA POR ATRASO 05/21 000	2,31
MULTA POR ATRASO 05/21 000	0,65
ADICIONAL BANCARIA VERMELHA	0,14

*Handwritten:* 19/07/2021

**NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM**

LIGUE 0800 086 0866 E FAÇA O PAGO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

Parabéns! Até o dia 22/06/2021, não constatamos futuras vencidas nessa Unidade Consumidora.

DESCRIÇÃO	Valor	Valor	Valor
Consumo	134,66	134,66	134,66
Aluguel PUEB	22,000		22,000
Correção Cosip			29,62
Multa por atraso	0,770		0,81
Multa por atraso	1,550		1,73

INDICADORES DE CONTINUIDADE							
Índice	Valor	Índice	Valor	Índice	Valor	Índice	Valor
Consumo	5,31	Consumo	1,71	Consumo	0,00	Consumo	0,00
Reserva	0,00	Reserva	0,00	Reserva	0,00	Reserva	0,00

ROT: 437.001.29.31.055700 157 0111 R 1 24 COSIP 1045

DATA DE EMISSÃO: 24/06/2021

BANCO DO BRASIL

00190.00009 03373.383003 01104.502172 1 86680000015100

NOSSO NÚMERO: 3323830001104502 | NR. DOC: 059651485 | VENCIMENTO: 01/07/2021 | VALOR DOCUMENTO: R\$ 151,00 | VAL. PAGO: R\$ 151,00

BENEFICIÁRIO: MARIA VILMA RIOS DA SILVA ROCHA - CPF: 00013162976380

AGÊNCIA BENEFICIÁRIA: 0001



USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

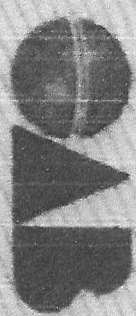
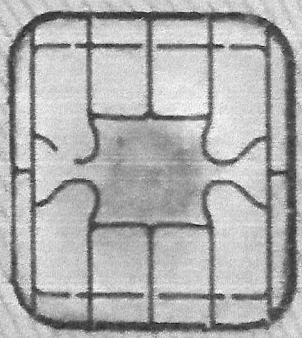
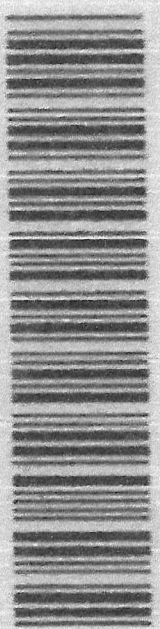
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11991250



*Wilson Pereira da Silva Rocha*

ASSINATURA DO PORTADOR

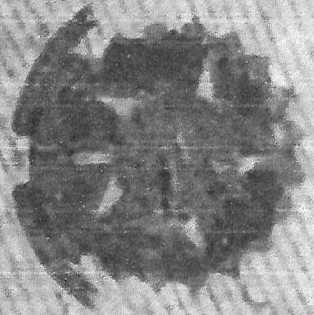


OBSERVAÇÕES



INSCRIÇÃO

11687



# ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

MARCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA

FILIAÇÃO

MANOEL PEREIRA DA ROCHA  
MARIA YILMA RIOS SILVA ROCHA

NATURALIDADE

TERESINA-PI

RG

2632103 - SSP PIAUI

SOADOR DE OBRAS E REFINOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO

26/02/1989

CPF

017.474.883-00

SUA EXPERIEN EM

01 01/08/2014

*Marcio da Silva Rocha*

WILLIAM GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO  
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS *LATO SENSU* E RESIDÊNCIAS

## PÓS-GRADUAÇÃO *Lato Sensu*

A Universidade Federal do Piauí, através da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação/Coordenadoria de Programas *Lato Sensu* e Residências, certifica que **MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA** concluiu o Curso de **DIREITO CONSTITUCIONAL E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em nível de Especialização, com 495 horas, em regime presencial, realizado na cidade de Teresina/PI, no período de 18 de Setembro de 2014 a 28 de Julho de 2016, em convênio com a Escola de Gestão e Controle do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, de acordo com as normas vigentes emanadas pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Resolução nº 1/2007-CNE-CES) e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX-UFPI).

Teresina, 27 de dezembro de 2019



Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação



Coordenador de Programas *Lato Sensu* e Residências



Representante legal da Instituição Conveniada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI**

Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI  
E-mail: pmvvnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068  
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a **MÁRCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.996.735/0001-85 estabelecida na Rua Humaitá n.º 3038, bairro Primavera, Teresina (PI), CEP: 64003-410, representado pelo Sr. **MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí, sob o n.º 11.687, com endereço profissional situado no Centro Empresarial Rio Poty, Torre 02, Sala 110, 1º andar, localizado a Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 911, Bairro Cabral, Teresina (PI), executa serviços de consultoria e assessoria jurídica ao **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.614/0001-97, com sede administrativa localizada a à Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí-PI, neste ato representado pelo Sr. **EDILSON EDMUNDO BRITO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.º 1.176.125 - SSP/PI, CPF n.º 412.137.773-72, residente e domiciliado a Rua Pedro José Leal, n.º 68, Bairro Ulysses Guimarães, Vila Nova do Piauí - PI, os serviços abaixo especificados, no período de 08 de janeiro de 2019, com contrato em curso:

**SERVIÇOS EXECUTADOS:**

- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS E DOMÍNIO NA EMISSÃO DE PARECERES SOBRE A CONFECÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BALANCETES MENSAIS E BALANÇO GERAL, DEFESA DO MUNICIPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E AUXILIO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL;

Atestamos ainda, que tais serviços foram e estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vila Nova do Piauí (PI), 30 de julho de 2019.

*Edilson Edmundo de Brito*  
Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí - PI